

**OS ASPIRANTES E GUARDAS-MARINHA DO PRIMEIRO REINADO:
HERANÇAS E TALENTOS NA PROFISSIONALIZAÇÃO NOS QUADROS DA
MARINHA IMPERIAL.**

CARLOS ANDRÉ LOPES DA SILVA*

Destacados autores reconheceram um perfil aristocrático nos oficiais da Marinha Imperial a partir, principalmente, das regras de acesso ao posto de aluno militar (aspirante e guarda-marinha) que, até 1839, determinavam critérios sociais para essas nomeações. Essa normalização – demarcada como muito mais restritiva do que a presente no Exército – foi observada como o principal fator definidor das bases de recrutamento do oficialato empregado na Marinha e, conseqüentemente, do seu perfil socioeconômico.

Quando refletiu sobre o recrutamento de oficiais no século XIX, José Murilo Carvalho – no emblemático capítulo “As forças armadas na Primeira República: o poder desestabilizador”, escrito para o tomo III da *História Geral da Civilização Brasileira*, organizado por Bóris Fausto e publicado em 1977 – afirmou que “para a Marinha, os dados existentes são precários. Mas se há diferença [em relação ao Exército], é no sentido de ser mais acentuado o caráter nobre nessa corporação.” (CARVALHO, 2005, 18) Relacionou essa origem aristocrática aos regulamentos para o acesso à Academia dos Guardas-Marinha e a maior transferência de oficiais portugueses para aquela força do que para o Exército durante o processo de Independência, reunindo-se aos oficiais britânicos “todos, também, de origem nobre, de acordo com a tradição daquele país.” (CARVALHO, 2005, 19)

Porém, a vinculação do oficialato da Marinha com os mais privilegiados extratos do corpo social não foi inaugurada por Murilo de Carvalho, Nelson Werneck Sodré, na sua *História Militar Brasileira* – talvez a primeira obra historiográfica sobre a temática militar a ter extensa difusão no meio universitário –, contrasta a crescente absorção das camadas médias no oficialato do Exército Imperial com o preenchimento desses postos, na Marinha, por “elementos oriundos da classe dominante”, inscrevendo uma distância

* Diretoria do Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha, mestre em história social – PPGHIS/UFRJ, membro do Laboratório de Estudos dos Militares na Política (LEMP).

2

muito maior entre o oficialato e as praças do que na força de terra. (SODRÉ, 2010 [1965], 170)

O aluno militar na Academia dos Guardas-Marinha, desde sua instituição em pleno reinado de Maria I, em 1782, era o discente que recebia um posto militar especificamente criado para destacar os proto-oficiais da Marinha portuguesa em processo de formação profissional, primeiro o de aspirante a guarda-marinha e, um patamar acima, o de guarda-marinha. Já no Portugal oitocentista, jovens nomeados a esses postos recebiam soldo, envergavam uniformes e eram submetidos a um ensino especializado e uma demarcação comportamental já próxima de uma disciplina militar.

Porém, para ocupar essas vagas – vagas remuneradas de estudante numa sociedade onde o ensino estava longe de ser universal – o candidato devia preencher pelo menos um de dois perfis sociais. O decreto de criação da Academia, de 14 de dezembro de 1782, impedia a nomeação a aluno militar de candidatos que não cumprissem os mesmos requisitos para o preenchimento das vagas de cadete, expostos no distante alvará de 16 de março de 1757. Essas restrições de acesso privilegiavam a nobreza “de quatro costados” e os filhos de oficiais superiores das forças armadas.

Embora um jovem pudesse se valer dos seus méritos escolares para conquistar a aprovação nos exames de ingresso para aquela Academia, os chamados exames preparatórios, frequentar com bom aproveitamento a Academia dos Guardas-Marinha não o transformava em um aluno militar, vislumbrando uma carreira no oficialato naval. Os alunos da Academia, ainda “paisanos”, deveriam requerer o lugar de alunos militares e, para isso, cumprir os requisitos de ordem social impostos por uma legislação setecentista e que limitavam o ingresso ao posto inicial de aluno militar, o de aspirante a guarda-marinha. Poderiam, é claro, optar por não solicitar aquele posto, continuando a frequentar as aulas e ascender através da grade curricular daquela escola, contudo, seriam apenas alunos “paisanos” e a aprovação nos exames finais não os faria ingressar no oficialato militar-naval, pois, para um aluno da Academia dos Guardas-Marinha, o único caminho era através da praça de aspirante a guarda-marinha.

A alvorada de um novo século aparentemente só fez recrudescer o apartamento social no corpo de alunos militares daquela Academia. Pelo decreto de 13 de novembro de 1800, somente seriam admitidos como alunos militares fidalgos, e mesmo esses

3

teriam que se submeter a “provações” que demonstrassem seu acolhimento dentro daquele estamento superior.

Posteriormente, se complementou aquela regulamentação resgatando-se a permissão para que os filhos dos oficiais superiores das forças armadas de terra e mar pudessem receber os postos de aspirante e guarda-marinha. Porém, depois de 1800, o patamar na hierarquia militar da Marinha e do Exército que seria beneficiado com a entrada franca na Academia dos Guardas-Marinha galgaria dois postos, limitando-se aos filhos de oficiais que tivessem atingido os postos de capitão de mar e guerra e coronel, enquanto que, na legislação primeva para o preenchimento das vagas de cadetes, era admitido o ingresso de filhos de majores e capitães-tenentes.

A Independência brasileira trouxe a primeira medida que ampliou concretamente o acesso ao posto de aspirante a guarda-marinha, um aviso ministerial de 28 de outubro de 1822 dispensava das “prescrições de Nobreza” os alunos da Academia dos Guardas-Marinha que já se achassem matriculados no 3º e último ano letivo. Entretanto, aquela decisão era válida apenas para aquele ano, beneficiando somente uns poucos alunos “paisanos” da Academia.

Embora a Constituição de 1824 determinasse a distribuição de cargos públicos pelo mérito – o artigo 179 que afiançava a liberdade de imprensa determinava, na sua alínea XIV, que “Todo o cidadão pode ser admittido aos Cargos Publicos Civis, Politicos, ou Militares, sem outra differença, que não seja dos seus talentos, e virtudes”¹ –, durante todo o Primeiro Reinado vigoraram as mesmas restrições sociais para o acesso aos postos de alunos militares da Academia

Se intentarmos considerar que a Academia dos Guardas-Marinha apenas aproximou-se de uma fundamental característica da moderna profissão militar – o acesso e ascensão ao oficialato através do mérito – com a primeira reforma nos seus estatutos setecentistas ocorrida em 1839, consideraremos que perdurou praticamente a mesma política de acesso ao oficialato militar-naval do estabelecimento daquela Academia, em 1782, até o fim do período regencial. Pois, a distância entre os requisitos

¹ BRASIL. Constituição (1824). *Constituição Política do Império do Brasil*. Presidência da República. Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. art. 179, alínea XIV. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm>. Acesso em 7 mar. 2012

4

exigidos aos candidatos a aluno militar pela legislação do reino de Portugal e pela da Regência brasileira se fazia sentir justamente nas minuciosas prescrições sobre a origem social exigida dos candidatos.

Contudo, se nos aproximarmos da Academia e dos seus alunos por outros caminhos que não o pavimentado pela legislação, veremos que a entrada para o oficialato da Marinha pelos privilegiados postos de aspirante a guarda-marinha e guarda-marinha, que, a princípio, parecia estreita, mostrava-se bastante flexível, contribuindo para a modificação do oficialato e da própria Marinha num cenário de transição no qual a legislação de 1839, que liberalizou esse acesso, aparecia mais como consequência do que como o agente transformador. E o melhor meio para a aferição dessa dinâmica são os processos para requerimento dos postos de aluno militar.

Esses processos visavam a construção das “provações”² necessárias para a admissão como aluno militar e iniciavam-se, normalmente, com um requerimento do candidato dirigido ao monarca, onde suplicava a graça de ser favorecido com aquele posto. Nesse documento, o suplicante arrolava as suas qualificações para o merecimento do posto de aspirante, que, idealmente, deveriam comprovar os requisitos previstos pela legislação, a posse do título de fidalgo da Casa Real pelos seus pais e o reconhecimento de que sua família vivia a “lei da nobreza” ou ser filho, pelo menos, de um capitão de mar e guerra ou de um coronel. Tal representação gerava um pedido de informações sobre o suplicante quando ele já era aluno da Academia, que chegava até seu comandante através de ofício da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha. A resposta geralmente dava conta da situação acadêmica do aluno – em que ano estava matriculado, possíveis repetências e qual o seu aproveitamento –, do comportamento demonstrado na convivência com os colegas e lentes e, principalmente, da subordinação ao regime disciplinar e à autoridade militar.

O procedimento regular, sendo ou não aluno da Academia, era que o candidato se dirigisse à Auditoria Geral da Marinha³ para obter a justificação das qualificações

² “Averiguação, & prova de huma cousa juridicamente examinada. [...] Fazer provações da sua nobreza.” PROVAÇÃO. In: BLUTEAU, v. 6, 1712-1728, 800.

³ “O Auditor-geral da Marinha supervisionava, no âmbito naval, as atividades da justiça militar, exercidas pelos conselhos de inquirição (ou investigação) e os conselhos de guerra.” (CAMINHA, 1986, 41). Em dois organogramas que demonstram a estrutura administrativa do Ministério da Marinha nos períodos

5

anteriormente enumeradas no requerimento que tinha feito ao monarca. Assim, o candidato era obrigado a redigir novo requerimento, dessa vez ao auditor geral da Marinha, juntando às qualificações que considerava possuir para subir ao posto de aspirante as provas documentais das mesmas. Comprovaria que tinha idade bastante para o posto ajuntando sua “certidão” de batismo, o que também expunha sua filiação; remetia cópias dos registros da titulação nobiliárquica, da inscrição em ordens militares e da patente militar conquistada por seus pais e parentes e atestações de outras habilitações que conferissem valor para o atendimento da sua súplica.

Como última cartada, as qualificações enumeradas no requerimento ao auditor geral da Marinha que não obtivessem comprovação documental deveriam ser comprovadas através de uma justificação: uma inquirição conduzida pelo auditor a três “testemunhas” apresentadas pelo suplicante e que pudessem confirmar a veracidade das informações prestadas no requerimento. Valia aí, não somente o rito de legitimação das qualificações do suplicante pela palavra de testemunhas sob juramento formal, mas, também, a posição dos inquiridos na hierarquia social, o que demonstraria a superior rede de relacionamentos construída pelo candidato e sua família. Como fechamento de todo esse processo, o auditor produzia um parecer sobre as provanças do suplicante. Em ofício remetido ao Trono, ajuizaria as qualificações apresentadas pelo candidato, segundo o “espírito da lei” que regia o acesso ao posto de aspirante a guarda-marinha, indicando ao monarca se o requerente mereceria ou não a graça que suplicava.

Analisamos 51 processos de candidatos aos postos de aluno militar produzidos entre 1821 e 1829 que, exceto para o ano de 1826, se distribuem com alguma homogeneidade por todo o período. A meia centena de candidatos que consideramos seria, apenas, uma fração dos que frequentavam a Academia dos Guardas-Marinha e dos aquinhoados, anualmente, com o posto de aspirante. Por isso, torna-se inadequada qualquer tentativa de correlacionar esses conjuntos em algum exercício estatístico, senão somente para demonstrar a desigualdade entre o número de processos conhecidos, arrolados por ano, e o quantitativo de matriculados no 1º ano letivo da Academia dos Guardas-Marinha.

de 1821 a 1822 e de 1822 a 1847, esse mesmo autor aponta o auditor geral da Marinha como um ente diretamente subordinado ao ministro da Marinha. Ibid., 42; 45.

6

O que nos interessa aqui, não é determinar com que frequência os alunos matriculados no 1º ano da Academia alcançavam o posto de aspirante, ou se as qualificações que arrolavam eram verídicas, mas o que alegavam em seu favor para conseguir tal graça do soberano. Sobre quais qualidades candidatos oriundos de diferentes mundos, inseridos em múltiplas escalas na hierarquia social e com distintos talentos, sustentavam suas petições. E, a partir da aceitação dos mesmos como alunos militares da instituição militar de ensino que produzia parte por demais significativa do oficialato militar-naval do Império, vislumbrar o peso que o Estado dava às qualificações apresentadas.

Pudemos separar toda a diversidade de qualificações alegadas pelos 51 candidatos a aluno militar em duas grandes tipificações: as que espelhavam uma “herança” e as que descreviam um “talento”, um antagonismo que traduz a emergência do mérito no recrutamento para um essencial segmento do corpo burocrático do Estado. Contudo, reconhecemos nessa oposição uma redução da pluralidade de significações contida em cada um dos discursos que emergem de requerimentos, ofícios e inquirições. Também, observamos que, mesmo isoladas para a nossa análise, heranças e talentos se mesclam na auto-valoração de cada candidato. Havia candidatos que baseavam suas petições somente nas suas heranças, como existiam os que se agarravam somente às habilitações adquiridas ao longo de suas vidas, contudo, era corriqueiro que enumerassem, sem uma escala de valor definida, heranças e talentos para alcançar as graças do monarca.

Quanto às heranças, o próprio termo induz pensarmos em cabedais apropriados pelos candidatos através das suas relações de parentesco. E é nessa tipificação que colocamos os requisitos exigidos pela legislação para o acesso aos postos de aspirante e guarda-marinha: a ascendência nobiliárquica configurada pelo título de fidalgo e a filiação ao alto oficialato militar. Porém, a herança englobaria outros distintivos que vinculariam seu detentor a uma posição superior na hierarquia social ou a um segmento privilegiado no aparato militar do Império.

Pedro Maria Coelho de Abreu, filho de um tenente-coronel do Exército um posto abaixo do que o mínimo especificado pela legislação, requeria, em 1827, a nomeação a aspirante e uma pensão diária de quatrocentos réis, argumentando que seu pai não tinha

7

outros rendimentos além do seu soldo, que mal bastava para sustentar a família. O auditor geral da Marinha José Francisco Leal entendeu que a petição de Coelho de Abreu se encontrava dentro do “espírito da lei”, pois o suplicante, tendo como pai um tenente-coronel, poderia assentar praça como cadete em qualquer batalhão do Exército.⁴

Vinculações mais tênues com o aparato militar também contribuía para a admissão no posto de aspirante, como a de Rodrigo José Ferreira, aluno do 2º ano letivo em 1821, que viu o comandante da Academia defender a sua admissão a aspirante “em atenção aos muitos exemplos que tem havido com outros nas mesmas circunstâncias ás do Sup.º, e mesmo ate em consideração ao serviço de seo Pai feito n’esta Academia Real, na qualidade de Porteiro desde a sua abertura aqui”.⁵

Para Fernando Antônio da Silveira Bomtempo, filho do médico da Câmara de Sua Majestade Imperial José Maria Bomtempo, o cargo anterior exercido no funcionalismo de ultramar por seu pai fundamentou a aceitação do seu requerimento, avaliado em março de 1823. Segundo o parecer do auditor geral da Marinha Antônio Corrêa Picanço, Bomtempo usufruía dos privilégios que contemplavam os filhos do alto oficialato militar porque seu pai teria exercido a função de físico-mor do reino de Angola, “em cujo emprego gosava de todas as honras, privilégios e isenções, de que gozavão os coroneis da Primeira e Segunda Linha”.⁶ É certo que o jovem de vinte anos também distinguia sua graduação, como cavaleiro, na Ordem de Cristo e alegava já se achar “de algum modo habilitado, tendo estudado na Universidade de Coimbra as matérias do primeiro anno Mathematico”, lhe faltando “unir aos conhecimentos scientificos da profiçãõ [sic] a que se destina, os que devem respeito á parte Militar”.⁷

⁴ Ofício do auditor geral da Marinha José Francisco Leal à Sua Majestade Imperial, 16 ago. 1827. XM49-“Auditoria da Marinha - Conselho de Guerra - Justiça Militar e Conselho de Investigação (1808-27)”, SM-AN; PEDRO Maria Coelho de Abreu (assentamentos), fl. 60 do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

⁵ Ofício de Francisco Maria Telles a Manoel Antônio Farinha, 28 ago.1821. XM60-“Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN. O filho do porteiro foi nomeado aspirante em 29 de outubro de 1821. RODRIGO José Ferreira (assentamentos), fl. 38v do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

⁶ Ofício do auditor geral da Marinha Antônio Corrêa Picanço à Sua Majestade Imperial, 6 mar 1823. XM49-“Auditoria da Marinha - Conselho de Guerra - Justiça Militar e Conselho de Investigação (1808-27)”, SM-AN.

⁷ Requerimento de Fernando Antônio da Silveira Bomtempo, anexo ao ofício de Francisco Maria Telles a Luiz da Cunha Moreira, 15 fev. 1823. XM60-“Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN.

8

Enquanto a filiação de Fernando Antônio, para o auditor, já determinava sua admissão como aspirante, sua incompleta habilitação na Universidade de Coimbra não comovia os lentes da Academia que, em pareceres ao seu comandante sobre o “merecimento” de Bomtempo, reiteravam a necessidade do requerente comprovar sua capacidade matemática matriculando-se no primeiro no 1º ano antes de requerer aquela praça, ou, pelo menos, submetendo-se aos exames do curso matemático.⁸ O juízo do auditor prevaleceu e Bomtempo foi nomeado aspirante em 8 de março de 1823, mas o ceticismo dos lentes quanto ao seu preparo demonstrou-se procedente em sucessivas reprovações nos dois primeiros anos do curso matemático. Embora tenha obtido a promoção a guarda-marinha em 1824, Bomtempo encerrou sua passagem pela Marinha solicitando sua demissão do serviço ativo em novembro de 1828.⁹

Os mesmos lentes que duvidaram das habilitações de Bomtempo avaliaram, na mesma ocasião, a petição de Elias Alexandre da Silva Corrêa, coronel de Milícias agregado ao Regimento de Infantaria n. 7, que tinha “a honra de o offersar a V.M.I. p^a entrar na honroza carreira desta Arma”¹⁰ seu filho Luiz Gonzaga Cordis da Silva, e foram unânimes em reconhecer que o candidato se encontrava nas “circunstancias da Lei no que pertence á parte paterna.”¹¹ A interpretação dos lentes sobre a extensão daquele privilégio para os altos oficiais das tropas de 2ª linha era, provavelmente, compartilhada pelo imperador, já que Luiz Gonzaga foi nomeado aspirante em fevereiro de 1823.¹²

Entretanto, havia os que se aproximavam mais da herança nobiliárquica idealmente traduzida pelo foro de fidalgo. Dentre os 51 processos avaliados, cinco

⁸ Ofício de Francisco Maria Telles a Luiz da Cunha Moreira, 15 fev. 1823. XM60-“Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN.

⁹ FERNANDO Antonio da Silveira Bomtempo (assentamentos), fl. 41v do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

¹⁰ Requerimento do coronel de Milícias Elias Alexandre da Silva Corrêa para assentar seu filho, Luiz Gonzaga Cordis da Silva, como aspirante, anexo ao ofício de Francisco Maria Telles a Luiz da Cunha Moreira, 15 fev. 1823. XM60-“Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN.

¹¹ Ofício de José de Souza Corrêa (lente de matemática do 1º ano) a Francisco Maria Telles, 4 fev. 1823, anexo ofício de Francisco Maria Telles a Luiz da Cunha Moreira, 15 fev. 1823. XM60-“Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN. Outros três lentes, Maximiano Antônio da Silva Leite, José Gonçalves Vitória e Francisco Miguel Pires, redigiram pareceres com o mesmo teor do de Corrêa sobre o enquadramento de Luiz Gonzaga na legislação que regulava o acesso ao posto de aspirante.

¹² LUIZ Gonzaga Cordis da Silva (assentamentos), fl. 41v do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

9

candidatos utilizaram o termo “fidalgo” nas suas alegações, porém, mesmo nesse pequeno grupo, a titulação remetia a diferentes acepções. Três candidatos atestavam parentesco direto com um fidalgo cavaleiro da Casa Real, Antônio José de Andrade Pinto e os irmãos Felix Júnior e Luiz Antônio, filhos do capitão de fragata Felix Joaquim dos Santos Cassão. Os demais processos que vinculavam os candidatos ao termo fidalgo o faziam através da designação “fidalgo de solar”, tentando comprovar a ancestralidade direta com um detentor dessa distinção.

Diferentemente de fidalgo cavaleiro, que cognominava um foro concedido pelo monarca, a fidalguia de solar remetia à semântica primeira da palavra fidalgo – da titulação castelhana hidalgo, introduzida em Portugal durante o reinado de Afonso III (1245-1279) –, “filho d'algo, isto é, que tem alguma cousa em bens ou em condição nobre”, e utilizado, nesses primeiros tempos, “para distinguir os cavaleiros e escudeiros de nobreza herdada ou linhagem, de aqueles que apenas gozavam tais títulos em virtude de graça especial do soberano.” (FIDALGO. In: PEREIRA; RODRIGUES, v. III, 1904-1915, 452 - grifos dos autores) Os que alegavam descenderem de fidalgos de solar eram os alunos Luiz Dias de Campos e Manoel Joaquim de Lemos, que requereram o posto de aspirante em março de 1823. O que convenceu o auditor Antônio Corrêa Picanço do merecimento de ambos foi, justamente, a hereditariedade comprovada através das inquirições.

Ainda em 1822, João Maria Wandenkolk, no 2º ano letivo da Academia dos Guardas-Marinha, solicitava um lugar de aluno militar resgatando as relações de seus pais com a Família Real; João Maria era afilhado de d. João VI e cobrava uma antiga promessa feita pelo então regente a seu pai, o oficial de marinha José Maria Wandenkolk: “tendo-lhe o mesmo Augusto Senhor prometido de o fazer Aspirante a Guarda-Marinha logo que tivesse a idade competente, assim como já tinha feito a seu irmão José Eduardo Wandenkolk;¹³ não teve efeito esta Graça pela Depenteria [sic]

¹³ José Eduardo Wandenkolk foi o pai de Eduardo Wandenkolk, o oficial da Marinha brasileira e senador que tornou-se o primeiro ministro da Marinha do Brasil republicano.

10

mudança de Sua Mag.^e para o Reino de Portugal”.¹⁴ João Maria foi nomeado aspirante ainda naquele ano e uma longa carreira na Marinha o levou até o almirantado.¹⁵

Em outro processo, constituído em 1828, o auditor José Francisco Leal convenceu-se que Gaspar Antônio da Costa Leal “mostra pela Justificação, que oferece, ter nobreza por seos Paes”¹⁶ a partir dos depoimentos de três negociantes portugueses estabelecidos na Corte.¹⁷ Todos atestavam que Antônio Joaquim Ferreira da Costa, o falecido pai do candidato, era negociante de “primeira ordem” matriculado no comércio de “grosso trato” da praça do Rio de Janeiro, “sendo pessoa de reconhecida nobreza que como tal sempre se tem tratado.”¹⁸ Ancorado nessas alegações, foi concedido o posto de aspirante.¹⁹

Por talento pretendemos elencar todas as qualificações apresentada pelos candidatos que se originam do mérito pessoal, considerado como um patrimônio construído por aquele indivíduo e inerente a ele, mesmo que apartado da sua rede de vinculações com o corpo social. Pode se relacionar às habilitações acadêmicas, conquistadas através de um processo de aprendizagem formal, ou pela prática, adquiridas no recorrente exercício de uma atividade, sendo a função de piloto em embarcações mercantes a mais comum. Consideramos, também, como um talento as alegações que remetem a serviços prestados ao Estado, onde o candidato pretende justificar a obtenção da graça como uma remuneração à dedicação anteriormente demonstrada a uma causa identificada com a monarquia. Na sua configuração mais comum, e, também, de menor envergadura, o talento expressaria o mérito acadêmico

¹⁴ Requerimento de João Maria Wandenkolk, anexo ao ofício de Francisco Maria Telles a Manoel Antônio Farinha, 15 out. 1822. XM60-“Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN.

¹⁵ JOÃO Maria Wandenkolk (assentamentos), fl. 39v do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM; BOITEUX, 1940, p. 91.

¹⁶ Ofício do auditor geral da Marinha José Francisco Leal à Sua Majestade Imperial, 22 out. 1828. XM55 - “Auditoria da Marinha (1828-38)”, SM-AN.

¹⁷ Inquirição de Caetano Moreira Garcez, Antônio José da Costa Bacellette e Antônio José da Rocha Pereira, apensos à justificação conduzida pela Auditoria Geral da Marinha, 14 fev. 1828, anexa ao ofício do auditor geral da Marinha José Francisco Leal à Sua Majestade Imperial, 22 out. 1828. XM55 - “Auditoria da Marinha (1828-38)”, SM-AN.

¹⁸ Inquirição de Caetano Moreira Garcez, apenso à justificação conduzida pela Auditoria Geral da Marinha, 14 fev. 1828, anexa ao ofício do auditor geral da Marinha José Francisco Leal à Sua Majestade Imperial, 22 out. 1828. XM55 - “Auditoria da Marinha (1828-38)”, SM-AN.

¹⁹ GASPAR Antonio da Costa Leal (assentamentos), fl. 65v, do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

11

interno à instituição, quando a alegação do candidato resumia-se à aprovação plena em todas as matérias do 1º ano letivo.

Contudo, se há um processo que se aproxima da caracterização modelar do mérito advindo do acúmulo de conhecimentos imprescindíveis para o oficialato militar-naval através da prática de uma atividade marítima, esse é o de Francisco Maria Goulart, paulista matriculado no 1º ano letivo em 5 de março de 1824. (BOITEUX, 1940, 110) Sua trajetória é, praticamente, exemplar como representação do aprendizado autônomo dos saberes necessários à função de piloto. Francisco embarcou pela primeira vez em um navio mercante em percurso transoceânico em 1817, com quinze ou dezesseis anos de idade, exercendo a função de “escriturário de negociação” em viagem à China. Dois anos depois já era praticante de piloto no mesmo navio, sendo recrutado como “primeiro piloto extranumerário” por um navio de guerra português que deixava o Rio de Janeiro com destino à Lisboa em 1821.

Logo que recebeu a notícia da Independência, tratou de regressar ao Brasil e aqui chegando, desejoso de entrar no serviço da Armada Nacional e Imperial, matriculou-se no 1º ano da Academia dos Guardas-Marinha, mesmo que “tivesse n’outro tempo estudado as disciplinas do 1º anno, e parte das do 3º [pois] julgou que ficaria mais completamente imbuído n’estes principios se os passasse em revista”. Mas, antes mesmo de conseguir a aprovação naquele ano letivo, já clamava por um lugar como guarda-marinha, consciente do seu mérito frente aos demais alunos.²⁰

Ainda que Francisco Maria comprovasse todas as habilitações alegadas com certidões e atestações dos comandantes dos navios em que se instruiu, o comandante da Academia, Diogo Jorge de Brito, discordava da concessão do posto de guarda-marinha, por contrariar a ascensão hierárquica determinada pelos estatutos. Sugeriu, sim, que o monarca conferisse a graça de dispensar-lhe da “justificação de qualidades, que a Lei

²⁰ Atestação do capitão do navio Diana, Joaquim Albino Perfeito, sobre o desempenho de Francisco Maria Goulart como praticante de piloto, Lisboa, 22 dez. 1822, apenso ao requerimento de Francisco Maria Goulart, anexo ao ofício de Diogo Jorge de Brito a Francisco Vilela Barbosa, 9 ago. 1824. XM60 - “Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN. Todas as informações que se seguem, sobre as qualificações e a trajetória desse candidato anteriores a sua nomeação a aspirante, vêm desse ofício e seus anexos.

12

exige” e o nomeasse aspirante.²¹ O que ocorreu em 23 de agosto de 1824, mas, ao que parece, as extensas habilitações de Francisco Maria mostraram sua força, e, um mês depois, o recém-nomeado aspirante era promovido a guarda-marinha.²²

Se o requerimento de Francisco Maria Goulart pode ser visto como a tradução da meritória aquisição de conhecimentos caros à atividade marítima através da prática, o de Antônio Alves da Costa, embora traga essa mesma característica em uma escala menor, vem a ser, também, modelar quanto às alegações que giram em torno dos serviços prestados pelo requerente ao Estado. Embora tenha também exercido a função de praticante de piloto em navio mercante e frequentado por alguns meses a Aula de Pilotos, um curso de matemática aplicada à náutica ministrado em Lisboa pelo cosmógrafo-mor da Corte, era na sua participação nos contingentes baianos que formaram a primeira linha de resistência militarizada contra as tropas portuguesas encasteladas em Salvador na Guerra da Independência que baiano Antônio da Costa sustentou seus requerimentos para o posto de aluno militar da Academia dos Guardas-Marinha.²³ Lutou justamente no “fronte naval”, junto a flotilha de barcas canhoneiras sediada na Ilha de Itaparica.

Quando tentou uma vaga de aluno militar, requereu logo o posto de guarda-marinha, pois, do mesmo modo que Francisco Maria Goulart, estava convencido de que seu merecimento era maior do que o dos outros alunos do 1º ano letivo. Não tinha toda a carga de conhecimentos teóricos e experiência em navegação que trazia Francisco Maria, seu colega de curso, mas podia somar às teorias aprendidas em Lisboa uma significativa folha corrida de serviços prestados ao novel Império. O comandante da Academia, Diogo Jorge de Brito, considerando-o “verdadeiramente proprio para a vida no Mar”, sugeriu que o monarca aguardasse sua aprovação no 1º ano para conceder-lhe

²¹ Ofício de Diogo Jorge de Brito a Francisco Vilela Barbosa, 9 ago. 1824. XM60 - “Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN.

²² FRANCISCO Maria Goulart (assentamentos), fl. 45v do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

²³ Primeiro requerimento de Antônio Alves da Costa, apenso ao segundo requerimento do mesmo, anexo ao ofício de Diogo Jorge de Brito a Francisco Vilela Barbosa, 14 out. 1824. XM60 - “Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN. Todas as informações que se seguem, sobre a trajetória de Antônio da Costa antes da sua nomeação a aspirante, foram retiradas dos dois requerimentos que submeteu à apreciação do monarca para sua nomeação ao posto de guarda-marinha.

13

o posto de guarda-marinha.²⁴ Em 24 de novembro daquele ano, Antônio da Costa recebeu a nomeação pretendida, passando de aluno paisano do 1º ano a guarda-marinha, sem passar pelo posto de aspirante a guarda-marinha, etapa prescrita pela legislação para todos os alunos militares da Academia.²⁵

No entanto, outros talentos não tão contundentemente descritos como os de Francisco Maria e Antônio da Costa também eram agraciados com nomeações a aspirante. A habilitação prévia nas matemáticas superiores em instituições de ensino era uma alegação recorrente, como o curso matemático incompleto da Universidade de Coimbra que possuía Fernando Antônio da Silveira Bomtempo ou a aprovação no primeiro ano da Aula de Comércio que foi alegada por Pedro Antônio Luiz Ferreira. O mineiro Alexandre José Fernandes alegou a aprovação plena no 1º ano da Academia Militar para conseguir o posto de aspirante enquanto ainda frequentava o 2º ano daquela instituição. O próprio candidato explicou que o desejo de se transferir do Exército para a Marinha passava longe de qualquer vocação, devendo-se ao soldo que acompanhava a nomeação a aspirante. Alexandre Fernandes recorria àquela nomeação para sustentar sua permanência na capital, pois “os Pães do Supp.^e não tem podido continuar-lhe a módica mezada, por manterem a numerosa família de quinze filhos”, e ele já se achava “em circunstancias de perder o tempo dos seus estudos e malograr seus intentos”.²⁶

Quando foi constituído esse processo, em 1827, a matrícula na Academia Militar não garantia vencimentos para todos os alunos, somente aqueles “obrigados” recebiam soldo e comedorias. Mas esses eram os que identificamos como militares alunos, oficiais, cadetes e praças já engajados nos regimentos do Exército que se dividiam entre os estudos e as obrigações militares, homens que viviam “sobrecarregados com o serviço em seus respectivos Corpos”, segundo o testemunho de um lente da Academia Militar.²⁷ Já os alunos “voluntários” e os “paisanos”, admitidos na Academia Militar a partir de 1823, não recebiam vencimentos durante todo o curso, apenas os melhores

²⁴ Ofício de Diogo Jorge de Brito a Francisco Vilela Barbosa, 14 out.1824. XM60 - “Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN.

²⁵ ANTONIO Alves da Costa (assentamentos), fl. 46 do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

²⁶ Requerimento de Alexandre José Fernandes, anexo ao ofício de Diogo Jorge de Brito ao marquês de Maceió, 18 jul. 1827. XM60 - “Documentos e Ofícios da Academia de Marinha, 1808-1820-1828”, SM-AN.

²⁷ O testemunho do lente Antônio José do Amaral foi citado em MOTTA, 2001, 44.

14

alunos tendo direito a “partidos”. (DUARTE, 2004, 30-31) O que não era o caso de Alexandre Fernandes, que teria sido reprovado no 2º ano, o que cursava quando requereu sua “transferência” para a Academia dos Guardas-Marinha.²⁸ Os “paisanos” da Academia Militar somente conquistaram uma remuneração com a reforma nos estatutos promovida em 1839. (MOTTA, 2001, 72)

A partir dessas trajetórias individuais podemos matizar a legislação que parecia impor restrições sociais à nomeação aos postos de aluno militar, acompanhando a deliberada flexibilização daqueles requisitos para atingir candidatos que se distinguiam tanto por distinções sociais não elencadas pela lei, como pelo mérito demonstrado no ambiente escolar, no preparo intelectual e na atividade militar.

Essa faceta do corpo de alunos militares da Academia dos Guardas-Marinha, embora ignorada, e mesmo contradita por uma já citada historiografia que toca na origem social do oficialato militar brasileiro nos Oitocentos, (CARVALHO, 2005, 18-19; LIEUWEN, 1964, 16; JOHNSON, 1964, 54-55) poderia ser presumida pela declaração do aluno militar, e depois professor, Cristiano Benedito Ottoni, de que “não era vocação o que nos levava para a carreira na Marinha; seguimo-la por ser mais barata.” (Apud: MOTTA, 2001, 71)

Referências bibliográficas:

- ALBUQUERQUE, Antônio Luiz Porto e. *Da Companhia de Guardas-Marinha e sua Real Academia à Escola Naval, 1782-1982*. Rio de Janeiro: Xerox do Brasil, 1982 (Biblioteca Reprográfica Xerox, 27).
- BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 8 v.
- BOITEUX, Lucas Alexandre. *A Escola Naval (Seu histórico), 1761-1937 – primeira parte*. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1940.
- CAMINHA, Herick Marques. *Organização e administração do Ministério da Marinha no Império*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação Geral da Marinha, Brasília, D.F: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986 (História Administrativa do Brasil, 15).
- _____. *Dicionário Marítimo Brasileiro*. 2 ed. Rio de Janeiro: Clube Naval, 1996.

²⁸ ALEXANDRE José Fernandes (assentamentos), fl. 59 do LM GM 1807-1839, AM-DPHDM.

15

- CARVALHO, José Murilo de. As Forças Armadas na Primeira República: O Poder Desestabilizador. In: _____. *Forças Armadas e política no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- CIDADE, Francisco de Paula. *Cadetes e Alunos Militares através dos Tempos*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1961.
- COELHO, Edmundo Campos. *Em busca de identidade: o Exército e a política na sociedade brasileira*. 2 ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- ELIAS, Norbert. *The Genesis of the Naval Profession*. Dublin: University College Dublin Press, 2007.
- HUNTINGTON, Samuel P. *O Soldado e o Estado: teoria e política das relações entre civis e militares*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 1996.
- JANOWITZ, Morris. *O Soldado Profissional: Estudo Social e Político*. Rio de Janeiro: Edições GRD, 1967.
- LAVERY, Brian. *Nelson's Navy: the ships, men and organization, 1793-1815*. Annapolis: Naval Institute Press, 2003.
- LEWIS, Michael. *England's Sea-Officers: The Story of the Naval Profession*. Londres: George Allen & Unwin, 1939.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Comandos Militares e Elite Social. In: HESPANHA, A. M. (coord.). *Nova História Militar de Portugal*. v. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2004.
- _____. O "Ethos" Nobiliárquico no Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. *Almanack Braziliense*, São Paulo, n. 2, p. 4-20, nov. 2005.
- MOTTA, Jehovah. *A Formação do oficial do Exército: currículos e regimes na Academia Militar, 1810-1944*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2001.
- PEREIRA, Esteves; RODRIGUES, Guilherme. *Portugal: Dicionário Histórico, Corográfico, Heráldico, Biográfico, Bibliográfico, Numismático e Artístico*. Lisboa: João Romano Torres Editor, 1904-1915. 7 v.
- POLÓNIA, Amélia. Mestres e pilotos das carreiras ultramarinas (1596-1648): subsídios para o seu estudo. *Revista da Faculdade de Letras - História*. Porto, 2 Série, v. XII, p. 271-353, 1995.
- SCAVARDA, Levy. A Escola Naval através do tempo. *Subsídios para História Marítima do Brasil*, Rio de Janeiro, v. XIV, p. 9-294, 1955.
- SODRÉ, Nelson Werneck *História Militar do Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2010.